PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 02 de julho de 2021 | Ano XVI | Edição 1171 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.308 DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALORES PARA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o novo valor de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para a tarifa do Transporte Público Coletivo do Município de Amparo, observado ao disposto neste Decreto.

Art. 2° O valor da tarifa a ser cobrada por tipo de passageiro será:

I- Passageiro usuário com pagamento diretamente na catraca: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

II- Passageiro usuário de cartão: R$ 2,00 (dois reais);

III- Passageiro estudante: 50% do valor previsto no inciso anterior (limitando ao valor definido para usuário de cartão);

IV- Será gratuito aos beneficiários definidos na legislação municipal.

Parágrafo Único. A emissão do primeiro cartão é gratuita, ficando definido o valor de R$ 5,00 (cindo reais) para emissão de vias adicionais;

Art. 2º Fica concedido o subsídio de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real), aplicado ao valor definido no artigo primeiro deste decreto, aos empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, obrigados à antecipação ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público municipal, desde que comprovada a contratação do serviço com a concessionária do serviço do Transporte Público Coletivo do Município de Amparo.

§ 1º A concessão do benefício instituído no caput deste artigo implica na aquisição pelo empregador dos vales-transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa.

§ 2º A empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e a comercializar o Vale-Transporte ao preço definido neste Decreto, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.309 DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS NO PERÍODO DE 05 A 30 DE JULHO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no período de 05 a 30 de julho de 2021, a abertura de escolas de Educação Infantil da rede privada para realização exclusiva de atividades socioeducativas, lazer e recreação para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

§1° Limita-se ao máximo de 10 (dez) crianças por turma (berçário, mini maternal e maternal).

§ 2° O tempo de permanência das crianças na escola para realização das atividades previstas no caput deste artigo não poderá ultrapassar 5h diárias.

Art. 2° A abertura das escolas fica condicionada ao atendimento ao programa “RETORNO SEGURO”, devendo-se ainda cumprir:

I – Cadastramento (retorno seguro) a ser realizado presencialmente na Prefeitura Municipal de Amparo, diretamente no Departamento de Vigilância em Saúde

II- Comprovação de vacinação dos profissionais que trabalharão nas atividades;

III – Obediência ao protocolo sanitário municipal;

IV – Testagem de 100% do efetivo (funcionários e/ou prestadores de serviços) através dos testes de antígeno que deverá ser agendado junto à Vigilância em Saúde do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, faz saber a todos que deste tomarem conhecimento, que de conformidade com a Lei 4.030 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, artigo 2º, inciso X, c/c a Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, artigo 13, procederá Correição Ordinária relativa ao primeiro semestre de 2021, a se realizar no dia 14/07/2021 às 14h nas dependências da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, oportunidade em que se designará os servidores que se encontrarem à disposição, a fim de auxiliarem nos trabalhos, bem como convidado o público em geral, ocasião em que serão recebidas queixas e/ou sugestões.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 28 de junho de 2021.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Paulo Sérgio de Barros

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 28 de junho de 2021.

Marcelo Rodrigues Teixeira Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 60, DE 02 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 6122-0/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Ivonete Storti Coelho

- Isabel Schlittler Abreu

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de julho de 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017, e, considerando a reunião realizada no dia 28 de junho de 2021 pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, esta decidiu aguardar o resultado do inquérito policial para que possam sugerir a melhor decisão no processo administrativo disciplinar nº. 10366-1/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria nº. 05, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de julho de 2021.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso III do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA 004839798899 para o show do cantor Tony Angeli e Teclado no Festival de Inverno online, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se.

Amparo, 30 de junho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 24 e medida provisória n° 1.047/2021 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.580.826/0001-89, para aquisição de material laboratorial (Swab e Tubo Cônico), no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Amparo, 30 de junho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO, inscrita no CNPJ Nº 43.464.882/0001/59, para aquisição de medicamento, Ertapenem 1g com a aplicação injetável, solicitado através de mandado judicial, nos autos 1002186-78.2021.8.26.0022 em favor de J.R.B. no valor total de R$ 22.680,00 (vinte dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Publique-se.

Amparo, 22 de junho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, Arts. 4º-A a 4º-I da Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1047/2021 a DISPENSA de licitação para contratação da empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA., CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, para aquisição de máscaras de oxigênio adulto e infantil no valor total de R$ 6.755,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

Amparo, 21 de junho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

INSTRUMENTO N° 074/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 2437-6/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA O CENTRO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA EIRELI, ESPECIALIZADA EM INTERNAÇAO PSIQUIÁTRICA COMPULSORIA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTIDA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0001256-58.2013.8.26.0022 DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA EIRELI

CNPJ Nº: 32.527.412/0001-70

CONTRATO N° 074/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/10/2021

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

AMPARO, 09 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 089/2021
Autorizado no
Processo de Compra Nº 2281-8/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MCA PANEGASSI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CUIDADOS E ATENÇÃO AO IDOSO, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE A. J. P., DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº2281-8/2021 E PROCESSO JUDICIAL 1001657-30-2019-8-260022.

CONTRATADA: MCA PANEGASSI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

CNPJ Nº: 69.056.075/0001-90

Contrato nº 089/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021

VIGÊNCIA: 06 meses, de 04/05/2021 à 03/11/2021.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

AMPARO, 04 DE MAIO DE 2021

INSTRUMENTO N°93/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 4593-4/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: ROÇADA E CAPINA, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, VARRIÇÃO MANUAL, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 04.867.151/0001-00

INSTRUMENTO N° 093/2021

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 31/05/2021 e termo final o dia 30/11/21.

VALOR: R$ 2.995.557,60.

Amparo, 31 de maio de 2021.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	11580	JD. MODELO	8453
2	2578	RIBEIRAO	8429

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

PORTARIA Nº 51 DE 01 DE JULHO DE 2.021

Marcelo Jose Viam Ribeiro, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - S.A.A.E., no uso de suas atribuições legais,

Resolve: Revogar a Portaria de nº 48 de 01 de junho de 2.021, onde:

1 – Fica a Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – S.A.A.E., autorizado a efetuar adiantamentos para despesas de compras de materiais, viagens e outras despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, por mês, aos servidores abaixo relacionados:

a-) Adiantamento de despesas Departamento de Operações (tratamento de água). .....R$ 450,00

Servidor responsável: PAULO RICARDO CAZZO PICOLO

b-) Adiantamento de despesas Departamento de Operações (tratamento de Esgoto.....R$ 450,00

Servidor responsável: PATRICK ALESSANDER MACHADO

c-) Adiantamento de despesas Departamento de Manutenção. .....R$ 900,00

Servidor responsável: JOSE IVO VILAS BOAS.

d-) Adiantamento Central de Veículos.....R$ 600,00

Servidor responsável: VALERIA BERTOLDO DALARMI

e-) Adiantamento Departamento de Administrativo (Despesa de serviços em geral). .....R$ 300,00

Servidor responsável: LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA

f-) Adiantamento Despesas de Viagem.....R$ 600,00

Servidor responsável: ANTONIO HELIO FAVORETTO

g-) Adiantamento Departamento Jurídico.....R$ 100,00

Servidor responsável: GRAZIELE CRISTINA GUIMARÃES.

h-) Adiantamento Despesas do Departamento Administrativo (materiais.....R$ 500,00

Servidor responsável: LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA

i-) Adiantamento Despesas de Viagem.....R$ 1.000,00

Servidor responsável: CESAR ARIOSTO COLLI

2 – A entrega de numerários a servidores enquadrados nos termos do item anterior será sempre precedida de empenho da dotação própria.

3 – A prestação de contas do adiantamento será até o

penúltimo dia útil de cada mês, e caso rejeitadas, ensejarão o ressarcimento aos cofres da Autarquia pelo servidor responsável.

4 – Não se adiantará numerário ao servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos.

5 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Marcelo Jose Viam Ribeiro

Superintendente

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)